

Lei N.50

Dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito Especial de cruzeiros 100.000,00 (cem mil cruzados) para fim que especifica.

A Câmara Municipal de Ibatí, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de cruzeiros 100.000,00 (cem mil cruzados) no corrente exercício, destinado a compra de "Bebentures" da Companhia Telefônica Nacional, para a instalação da Linha telefônica Suburbana na cidade de Ibatí.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibatí, 18 de julho de 1955.

José Amaro da Silva
Prefeito Municipal